
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE
2021.

Estabelece medidas desburocratizantes e delega competência para a formalização dos contratos, convênios, acordos e demais ajustes no âmbito da administração municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, Estado de PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas desburocratizadoras para a celebração de contratos, convênios, acordos e demais ajustes no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Os instrumentos de contratos, convênios, acordos e demais ajustes celebrados pela Administração Direta do Município de Xexéu deverão ser formalizados através do Secretário da Pasta interessada.

§ 1º No interesse da Administração, o Prefeito poderá avocar para si, a qualquer tempo, a competência para a celebração de contratos ou convênios.

§ 2º Os contratos de interesse do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município serão subscritos, respectivamente, pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, pelo Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, pelo Controlador Geral do Município e pelo Procurador Geral do Município.

§ 3º Os contratos temporários previstos Lei Municipal nº 093/2001, serão firmados pelo Contratado, pelo Secretário da Pasta interessada e pelo Secretário de Administração.

§ 4º Todos os instrumentos de contratos, convênios, acordos e demais ajustes celebrados pela Administração Direta do Município serão rubricados e apostos vistos pela Procuradoria Geral do Município, para efeito do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 2º - As declarações a serem fornecidas aos órgãos da Administração Direta ou Indireta de Municípios, Estados ou da União, bem como a qualquer instituição, inclusive financeira, vinculadas a ajustes firmados com o Município de Xexéu, serão subscritas pelo Secretário da Pasta ou pelos representantes da Administração Indireta, salvo se expressamente o ato for de competência do Prefeito.

Art. 3º - Não produzirão quaisquer efeitos jurídicos perante a Administração os contratos, acordos, convênios e ajustes celebrados em desacordo com o presente Decreto, salvo a responsabilidade pessoal da autoridade ou agente que praticou o ato sem competência pelos prejuízos causados ao Município de Xexéu ou a terceiros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

ABNER GONÇALVES DE LIMA
Procurador Geral do Município

NICOLAS ALEXANDRE BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:6A0C7B8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/01/2021. Edição 2751
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>